

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

A **Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social - FUVATES** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria CA/FUVATES – 06/06, de 12 de julho de 2006, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08 de agosto de 2011 às 14 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de agosto de 2011 às 14h 05min;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08 de agosto de 2011 às 14 horas 15 min;

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sala 106 – Prédio 09 (Setor de Compras)

Centro Universitário Univates

Rua Avelino Tallini, 171 – B. Universitário

Lajeado/RS

1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao(à):

- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão**;
- recebimento dos envelopes **Proposta e Documentação**;
- abertura dos envelopes **Proposta** e exame da conformidade das propostas;
- divulgação das **licitantes classificadas** e das **desclassificadas**;
- condução dos trabalhos relativos aos **lances verbais**;
- abertura do envelope **Documentação** da **licitante detentora do menor preço por conjunto** e exame da habilitação;
- devolução dos envelopes **Documentação** fechados às demais licitantes, após a homologação do certame;
- outros que se fizerem necessários à realização deste **Pregão**.

2. As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do **Pregoeiro**, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no sítio <http://www.univates.br/servicos/escritorio-de-relacoes-com-o-mercado/licitacoes>.

3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada ao **Pregoeiro**, pelas empresas interessadas em participar do certame, através do endereço eletrônico juridico@univates.br, fone (51) 3714-7000 R. 5280 ou fax 3714-7001, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

CONDIÇÕES

SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **contratação de transporte intermunicipal de alunos** de escolas vinculadas ao Convênio nº PIBID 3651/2010, firmado entre a FUVATES e a CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, que tem como objeto o apoio ao desenvolvimento de ações do projeto: “A formação do licenciando na UNIVATES contribuindo para a melhoria da educação”, conforme descrições previstas nos lotes definidos no ANEXO I.

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a contratação dos serviços de que trata o objeto deste Edital é oriunda do Convênio nº PIBID 3651/2010, firmado em 19/AGO/2010, entre a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, sendo limitada ao previsto no Plano de Trabalho do Convênio.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a TODAS as exigências contidas neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- d) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- f) tenham funcionário ou membro da Administração da **FUVATES**, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) funcionário da **FUVATES** ou membro de sua administração.

3.3 A participação no processo implica no aceite pelas **licitantes** das condições contidas neste edital e a concordância tácita que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ora definidos. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas na legislação específica.

SEÇÃO IV - DO PROCEDIMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo **Pregoeiro** a sessão pública, destinada ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

4.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

4.3 No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**. Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

4.4 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes **Proposta e Documentação**, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes **Proposta** e ainda ao (à):

- a) exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- b) classificação da proposta escrita de **menor preço** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 30% (trinta por cento)**, em relação ao **menor preço**;
- c) seleção das melhores propostas, **até o máximo de três**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;
- d) havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- e) colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;
- f) início da etapa de apresentação de **lances verbais**, os quais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

4.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Pregão**, ressalvado o disposto na Condição 7.2.

4.6 Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

- a desclassificação da proposta da licitante importa em sua exclusão das fases subsequentes;
- após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.7 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

4.8 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada.

4.9 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

4.10 Caberá ao Pregoeiro, ainda como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste **Pregão**:

a) conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

b) examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

c) adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a FUVATES, após constatado o atendimento das exigências deste Edital, se não houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**;

d) receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

e) encaminhar à **Autoridade Competente da FUVATES** o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.

4.11 À **Autoridade Competente da FUVATES**, caberá:

a) adjudicar o objeto deste **Pregão**, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**;

b) homologar os procedimentos deste **Pregão**.

4.12 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

a) a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais;

b) os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes e pelo **Pregoeiro**, e ficarão sob a guarda deste até nova reunião, a ser oportunamente marcada, para prosseguimento dos trabalhos.

4.13 Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

4.14 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste **Pregão**.

4.15 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação**, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

4.16 É facultada ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.17 A adjudicação deste **Pregão** somente será efetivada pelo **Pregoeiro**, se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**, ou pela **Autoridade Competente da FUVATES**, se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

4.18 A abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá, obrigatoriamente, ser assinada por ele, pelos membros

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas, seja com relação às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

4.19 Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

4.20 Homologada a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição das licitantes, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, após o que serão destruídos.

SEÇÃO V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** relativos a este **Pregão**.

5.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **estatuto** ou **contrato social**, ou instrumento público ou particular de **procuração**, ou **documento equivalente**.

5.3 Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante;

5.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

SEÇÃO VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao **Pregoeiro**, simultaneamente, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**FUVATES/UNIVATES
PREGÃO Nº 002/2011 – FUVATES
ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE: _____**

**FUVATES/UNIVATES
PREGÃO Nº 002/2011 – FUVATES
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: _____**

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA

7.1 A proposta contida no **Envelope Proposta** deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

- emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, bem como com todas as suas folhas rubricadas;
- fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP;
- cotar os preços conforme previsto na **Condição 7.2** e na **Cláusula do Preço**;
- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo **Pregoeiro**.

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

- a) Serão corrigidos automaticamente, pelo **Pregoeiro**, quaisquer erros aritméticos no preço global da proposta;
- b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta** com poderes para esse fim;
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **Documentação**.

7.2 A proposta poderá ser apresentada conforme sugestão de modelo apresentada no ANEXO II.

SEÇÃO VIII - DOS PREÇOS

8.1 A proposta da licitante deverá indicar o **valor do quilômetro rodado vinculado a cada lote indicado no termo de referência**.

8.2 Para fins de **classificação e julgamento das propostas** será levado em consideração o **menor valor proposto**.

8.3 Os recursos disponíveis para o transporte previsto no objeto contratual, considerando todos os lotes previstos no Termo de Referência, somam o valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), que serão gastos gradativamente, de acordo com as necessidades do projeto acima descrito, até 31/AGO/2012.

8.4 A contratante poderá não gastar todos os recursos disponíveis, não tendo a licitante vencedora qualquer direito à remuneração, complementação ou indenização na hipótese.

8.5 Os pagamentos à contratada serão efetuados a partir de cada transporte, pelo respectivo preço.

8.5 Após concluída a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro, será vencedora a licitante que apresentar o menor lance e, conseqüentemente, o menor preço por quilômetro rodado.

8.6 A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.7 Nos valores finais ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo do valor oferecido.

8.8 A contratada **não terá direito a reajuste dos valores contratadas** até o encerramento do projeto, previsto para 31/AGO/2012.

SEÇÃO IX - DOS PRAZOS

A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, caso o prazo não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros serviços que não sejam aqueles solicitados no objeto deste edital.

10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

SEÇÃO XI - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e as que não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

SEÇÃO XII - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Durante o julgamento e a análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.2 O Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 30% (trinta por cento), em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.4 A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços unitários ofertados.

12.5 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.6 Será considerada como mais vantajosa para a FUVATES a oferta de **menor preço**, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

12.7 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope **Documentação** contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado.

12.8 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido melhor preço.

12.9 Verificado que a proposta de **menor preço** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

SEÇÃO XIII - DO DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio, pelo Pregoeiro, na própria sessão pública.

SEÇÃO XIV - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 As licitantes deverão apresentar, dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, os documentos relacionados a seguir:

a) Relativos à Habilitação Jurídica:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) Relativos à Regularidade Fiscal:

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade de Débitos: FGTS, INSS, Estadual, Federal e Municipal.

c) Relativos aos veículos indicados na proposta:

- Certificados de Registro e Licenciamento;
- Laudo de inspeção Técnica;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil;
- Comprovante do pagamento de emolumentos referente aos custos para emissão do CRF;
- Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo, no caso de empresas de turismo.

14.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço.

14.3 Os documentos exigidos neste **Pregão** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

14.4 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

14.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

SEÇÃO XV - DO TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de licitação do **tipo menor preço**, conforme disposto no **art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002**.

SEÇÃO XVI - DO DIREITO DE PETIÇÃO

16.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões de recorrer, nos casos de: a) julgamento das propostas; b) habilitação ou inabilitação da licitante; c) outros atos e procedimentos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.3 Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

16.4 O **recurso** será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no **período de 3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste **Pregão**.

16.5 O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões, e, à **Autoridade Competente da FUVATES**, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

16.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente da FUVATES** poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

16.8 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação do objeto será feita por lote, depois de atendidas as condições deste edital.

SEÇÃO XVIII - DO TERMO DE CONTRATO

18.1 A FUVATES convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato (ANEXO III), aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das disposições previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste Edital.

18.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da FUVATES.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/2002** e neste Edital.

18.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da FUVATES, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

SEÇÃO XIX - DOS ENCARGOS DA FUVATES E DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 Caberá à FUVATES:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- b) efetuar o pagamento conforme exposto neste edital;
- c) Agendar as viagens com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

19.2 Caberá à licitante vencedora, além de outras obrigações previstas neste edital e no respectivo contrato:

- a) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUVATES;
- b) prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada, etc.;
- c) manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- d) responder pelos danos causados diretamente à FUVATES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FUVATES.

SEÇÃO XX - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

20.1 À **licitante vencedora** caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUVATES;
- b) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da FUVATES;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

20.2 A inadimplência da **licitante vencedora**, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FUVATES, nem poderá onerar o objeto deste **Pregão**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUVATES.

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

SEÇÃO XXI - DO PAGAMENTO

A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada no Setor de Recebimento Fiscal da FUVATES, **sendo os pagamentos realizados na primeira sexta-feira, 10 dias após a apresentação da fatura.**

SEÇÃO XXII - DA ALTERAÇÃO DO DESCONTO

A FUVATES poderá solicitar à **licitante vencedora**, durante a vigência do contrato, a redução do valor contratado, quando o ofertado em sua proposta mostrar-se comprovadamente desvantajoso.

SEÇÃO XXIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que a impugnação seja encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

23.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da petição.

23.3 Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão**.

SEÇÃO XXIV - DO PREGÃO

24.1 A critério da Administração da FUVATES, este **Pregão** poderá:

- a) ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogado, a juízo da Administração da FUVATES, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da FUVATES.

24.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

- a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Pregoeiro, na sede da FUVATES, ou pelo fone (51) 3714 7000 R. 5280 ou fax (51) 3714 7001, ou endereço eletrônico juridico@univates.br, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

25.2 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Lajeado/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lajeado/RS, 26 de agosto de 2011

Júnior Roberto Willig
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Contratação de transporte intermunicipal de alunos de escolas vinculadas ao Convênio nº PIBID 3651/2010, firmado entre a FUVATES e a CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, que tem como objeto o apoio ao desenvolvimento de ações do projeto: “A formação do licenciando na UNIVATES contribuindo para a melhoria da educação”.

II. DO TRANSPORTE – LOTES

LOTE 1: transporte, mediante ônibus, de alunos de escolas localizadas nos municípios de Estrela-RS, Cruzeiro do Sul-RS e Teutônia-RS para o Centro Universitário UNIVATES, *campus* Lajeado-RS, e transporte, mediante ônibus, de alunos de escolas localizadas nos municípios de Lajeado-RS, Estrela-RS, Cruzeiro do Sul-RS e Teutônia-RS para outros municípios, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, distantes a menos de 100 (cem) quilômetros do local de partida;

LOTE 2: transporte, mediante micro-ônibus, de alunos de escolas localizadas nos municípios de Estrela-RS, Cruzeiro do Sul-RS e Teutônia-RS para o Centro Universitário UNIVATES, *campus* Lajeado-RS, e transporte, mediante micro-ônibus, de alunos de escolas localizadas nos municípios de Lajeado-RS, Estrela-RS, Cruzeiro do Sul-RS e Teutônia-RS para outros municípios, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, distantes a menos de 100 (cem) quilômetros do local de partida;

LOTE 3: transporte, mediante ônibus, de alunos de escolas localizadas nos municípios de Lajeado-RS, Estrela-RS, Cruzeiro do Sul-RS e Teutônia-RS para outros municípios, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, distantes a mais de 100 (cem) quilômetros do local de partida.

LOTE 4: transporte, mediante micro-ônibus, de alunos de escolas localizadas nos municípios de Lajeado-RS, Estrela-RS, Cruzeiro do Sul-RS e Teutônia-RS para outros municípios, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, distantes a mais de 100 (cem) quilômetros do local de partida.

III. DOS VEÍCULOS

A proponente deverá indicar os veículos que utilizará no transporte em sua proposta, respeitando os requisitos mínimos abaixo e a respectiva documentação.

LOTE 1: Ônibus, com no mínimo 42 lugares, habilitado para a realização de transporte intermunicipal, classificado na categoria intermunicipal, rodoviário ou superior;

LOTE 2: Micro-ônibus, com no mínimo 28 lugares, habilitado para a realização de transporte intermunicipal, classificado na categoria intermunicipal, rodoviário ou superior;

LOTE 3: Ônibus, com no mínimo 42 lugares, habilitado para a realização de transporte intermunicipal, classificado na categoria rodoviário ou superior;

LOTE 4: Micro-ônibus, com no mínimo 28 lugares, habilitado para a realização de transporte intermunicipal, classificado na categoria rodoviário ou superior;

A proponente deverá possuir no mínimo dois veículos para habilitar-se a concorrer em cada um dos lotes acima.

Em relação aos veículos indicados, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certificados de Registro e Licenciamento;
- Laudo de inspeção Técnica;

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

- Apólice de seguro de responsabilidade civil;
- Comprovante do pagamento de emolumentos referente aos custos para emissão do CRF;
- Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo, no caso de empresas de turismo.

IV. DAS VIAGENS

As viagens serão agendadas pela Univates com antecedência mínima de 10 dias, diretamente com a licitante vencedora, sendo que ocorrerão da data da assinatura do contrato até 31/AGO/2012.

V. DOS VALORES

Os proponentes deverão propor o valor do quilômetro rodado por lote.

Os recursos disponíveis para o transporte previsto no objeto contratual, considerando todos os lotes previstos acima, somam o valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), que serão gastos gradativamente, de acordo com as necessidades do projeto acima descrito, até 31/AGO/2012.

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 02/2011
PREGÃO PRESENCIAL

EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

Vimos através da presente apresentar proposta comercial ao Pregão Presencial nº 02/2011, que tem como objeto a contratação de transporte intermunicipal de alunos de escolas vinculadas ao Convênio nº PIBID 3651/2010, firmado entre a FUVATES e a CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, que tem como objeto o apoio ao desenvolvimento de ações do projeto: “A formação do licenciando na UNIVATES contribuindo para a melhoria da educação”, nestes termos:

Lote	Valor do Km rodado (R\$)	Descrição do veículo	Placa
1			
2			
3			
4			

Validade da Proposta:

Observação:

LOCAL		DATA	
-------	--	------	--

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	
ASSINATURA	

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

ANEXO III – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Obs.: A será devidamente ajustada conforme as condições do Edital 002/2011 – Pregão Presencial e conforme a proposta da licitante vencedora.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, mantenedora do Centro Universitário UNIVATES		
CNPJ	04.008.342/0001-09	IE/IM	072/0105269
SEDE	Rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, Lajeado-RS - CEP95900-000		
TELEFONE	(51) 37147000	E-MAIL	fuvates@univates.br
REPRESENTANTE	Roque Danilo Bersch (Presidente) / Ney José Lazzari (Vice)		
RG		CPF	
CONTA CONTÁBIL			
CENTRO DE CUSTOS			
CONTRATADA			
CNPJ		IE/IM	
SEDE			
TELEFONE		E-MAIL	
REPRESENTANTE			
RG		CPF	
1) OBJETO			
Obrigações da CONTRATANTE			
Obrigações da CONTRATADA			
Parte Integrante			
A CONTRATADA compromete-se em relação à proposta, exceto naquilo que contrariar o presente contrato.			
2) PRAZO		INÍCIO	TÉRMINO
Resolução	De pleno direito, ao término do prazo ou no caso de descumprimento, resolvendo-se em perdas e danos, sem prejuízo da cláusula penal prevista.		
Cláusula penal			
Rescisão	Por distrato firmado pelas partes ou mediante aviso prévio, escrito, unilateral e imotivado, respeitado o prazo previsto.		
Prazo do aviso			
3) PREÇO			
4) PAGAMENTO			
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO
DADOS BANCÁRIOS			

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

BANCO		AGÊNCIA	
CONTA		TITULAR	
Os pagamentos ficam condicionados à apresentação, pela CONTRATADA, com antecedência de 10 dias ao vencimento, os seguintes documentos:			
Descritos no anexo		Outros	
O pagamento ficará suspenso, sem correr correção, juros nem multa, até que a contratada apresente os documentos expressamente exigidos, salvo expressa dispensa.			
PERÍODO DE REAJUSTE	<input type="checkbox"/> Anual <input type="checkbox"/> Outro: _____		
ÍNDICE	<input type="checkbox"/> IGP-M <input type="checkbox"/> IPCA <input type="checkbox"/> Outro: _____		
RETENÇÕES FISCAIS			
IR		CSLL	
PIS		COFINS	
INSS		ISSQN	
A falta de previsão contratual não prejudica a retenção determinada em lei; a contratada responde direta ou regressivamente, no caso da falta de alguma retenção, cobrada posteriormente pelo fisco.			
6) CONDIÇÕES ESPECIAIS			
CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO			
Os campos acima, inutilizados ou não preenchidos, devem ser ignorados;			
As condições gerais valem somente naquilo que não conflitarem com as específicas, acima previstas;			
A contratada deverá cumprir plena e zelosamente com o objeto do contrato e todas as respectivas obrigações legais e contratuais, através dos seus sócios ou prepostos, garantido que são profissionais regularmente vinculados, regularizados, capacitados, treinados e cobertos por seguro.			
A contratada obriga-se a fornecer e repor ao seu pessoal os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, assim como treinar, exigir e fiscalizar o uso;			
A contratada obriga-se a cumprir com todas as obrigações legais relativa ao seu pessoal, tais como societárias, trabalhistas, sociais, previdenciárias e civis, sem responsabilidade solidária nem subsidiária da contratante, não se constituindo vínculo com a mesma.			
A contratada responde plena e exclusivamente por todas e quaisquer perdas e danos causados, à contratante ou a terceiros, ou sofridos pelo seu pessoal, assim como por toda e qualquer ação, inclusive de natureza trabalhista, ajuizada pelo seu pessoal ou por terceiros (neste caso, desde que vinculada ao objeto do contrato).			
A contratada responde, em direito de regresso, se eventualmente a contratante for responsabilizada em razão do contrato.			
A contratada obriga-se a manter a regularidade de constituição, funcionamento, administrativa, contábil e fiscal, assim como a ter todas as autorizações, licenças ou algo que o valha necessários ao cumprimento do contrato.			
A contratada deve manter confidencialidade e sigilo sobre todos as informações e dados que vier a conhecer em razão do presente contrato, respondendo pelas perdas e danos decorrentes da quebra;			
O uso do nome e da marca UNIVATES é admitido se prévia e expressamente autorizada.			
No caso de descumprimento do prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, a contratada deve pagar multa de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, sem prejuízo, a critério da contratante, da resolução			

**FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**

contratual.

A contrante poderá compensar todo e qualquer crédito a seu favor, devido pela contratada, com valores contratuais a pagar.

É proibida a transferência, a qualquer título (subcontratação etc.), do presente contrato e das suas obrigações, salvo expressa autorização.

Nada caracteriza constituição, alteração ou desconstituição de qualquer direito ou dever previsto neste contrato, salvo se em aditivo escrito e assinado pelas partes;

A invalidade ou ineficácia de qualquer direito ou dever previsto neste contrato não acarretará a invalidade ou ineficácia dos demais, assim como a invalidade ou a ineficácia deverá ser suprida pela disposição legal equivalente, se possível para a manutenção do contrato.

Elege-se o foro de Lajeado-RS, renunciando-se a eventuais privilégios forenses.

Quantidade de vias impressas e assinadas			
LOCAL	LAJEADO-RS	DATA	
FUVATES		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS			
NOME		NOME	
CPF		CPF	
ASSINATURA		ASSINATURA	